Lula 4.0: violência bolsonarista, intimidação patronal e redes sociais

Lúcio Costa – Advogado Especialista em Direito Eleitoral

Bolsonarismo e violência

A defesa da ditadura, a exaltação das armas e a representação dos adversários como inimigos integram o discurso de Jair Bolsonaro desde antes de sua eleição. Em 1999, defendeu uma ruptura que, segundo declarou, exigiria uma guerra civil e milhares de mortes. Em 2016, ao votar pelo impeachment de Dilma Rousseff, homenageou o coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, reconhecido judicialmente como responsável por atos de tortura durante a ditadura.

Na campanha presidencial de 2018, Bolsonaro simulou disparos e anunciou que iria fuzilar a militância petista. Posteriormente, ameaçou banir adversários e enviá-los à chamada "ponta da praia", expressão associada à repressão do regime militar. Eduardo Bolsonaro, por sua vez, admitiu, em 2019, a possibilidade de um novo AI-5. Em 2022, o Supremo Tribunal Federal condenou Daniel Silveira por crimes relacionados a ameaças contra ministros e ataques às instituições democráticas.

O assassinato do dirigente petista Marcelo Arruda, em 2022, e os ataques às sedes dos Três Poderes, em janeiro de 2023, ilustram, em circunstâncias distintas, a gravidade desse contexto. A CPMI dos Atos de 8 de Janeiro examinou a influência da desinformação, da retórica antidemocrática e da mobilização digital no processo de radicalização política.

A escalada da violência política

Paralelamente à ascensão do bolsonarismo, a violência política cresceu expressivamente no Brasil, sobretudo nos períodos eleitorais. Segundo levantamento da Terra de Direitos e da Justiça Global, os registros passaram de 46, em 2016, para 214, em 2020, e 558, em 2024, crescimento superior a 1.100% entre as eleições municipais. Nas disputas presidenciais, foram registrados 46 episódios em 2018 e 291 em 2022. Mesmo em 2025, ano sem eleições, ocorreram 225 casos.

Em 2026, foram identificados 134 episódios nos cinquenta dias da campanha do primeiro turno, média de um a cada nove horas. Após o segundo turno, levantamento preliminar do Ministério da Justiça apontou 45 ocorrências com possível motivação política, envolvendo 47 vítimas e dez mortes, ainda sujeitas a investigação.

A análise conjunta do discurso bolsonarista e da escalada da violência permite compreender a intimidação como componente estruturante das práticas de setores da ultradireita, utilizado para restringir a participação social. Essa dinâmica é compatível com projetos autoritários que procuram limitar a ação coletiva e reorganizar as relações entre Estado, sociedade e poder econômico. Os levantamentos, contudo, abrangem conflitos de diferentes origens, que não podem ser integralmente atribuídos ao bolsonarismo.

Bolsonarismo, poder econômico e intimidação dos trabalhadores

A intimidação política também assumiu formas explícitas de coerção econômica sobre os trabalhadores.

Após o segundo turno de 2026, Nikolas Ferreira (PL-MG) defendeu o boicote a estabelecimentos associados ao PT. Índia Armelau (PL-RJ) e Guilherme Kilter (Novo-PR) incentivaram a discriminação de empregados por suas escolhas eleitorais, provocando a atuação do Ministério Público do Trabalho.

Entre 28 e 30 de outubro de 2026, o Ministério do Trabalho e Emprego recebeu 4.305 denúncias de assédio eleitoral, das quais 757 na Região Sul e 230 no Rio Grande do Sul. Os números correspondem a relatos ainda sujeitos à apuração. No mesmo período, circularam listas de comerciantes e profissionais identificados como apoiadores de Lula, acompanhadas de incentivos ao boicote e a retaliações econômicas.

Quando o emprego e a subsistência se tornam instrumentos de pressão ideológica, o poder econômico converte-se em mecanismo de coerção sobre as classes trabalhadoras, comprometendo o exercício das liberdades democráticas.

Violência bolsonarista e redes sociais

A circulação reiterada de mensagens hostis nas redes sociais e nos aplicativos de mensagens, associada à estigmatização dos adversários políticos, contribui para normalizar ameaças e transformar divergências em campanhas de perseguição.

A história oferece um antecedente expressivo da utilização dos meios de comunicação pela ultradireita. Nas décadas de 1920 e 1930, o rádio tornou-se parte estratégica da propaganda fascista, contribuindo para mobilizar a população e legitimar regimes. Os meios de comunicação, portanto, não apenas transmitem mensagens: sua organização e as decisões de quem os controla também influenciam o alcance e os efeitos da ação política.

Atualmente, plataformas como Meta, Google e X selecionam e distribuem conteúdos por meio de sistemas de recomendação, influenciando diretamente as informações que chegam aos usuários. Uma pesquisa publicada na revista *Nature*, em fevereiro de 2026, examinou os efeitos políticos do algoritmo do X em um experimento realizado com quase cinco mil usuários norte-americanos, acompanhados durante sete semanas.

Os pesquisadores constataram que, em comparação com a apresentação cronológica das publicações, o sistema de recomendação ampliou a exposição a conteúdos conservadores e reduziu a visibilidade de publicações dos meios tradicionais de comunicação. A utilização do algoritmo também deslocou determinadas opiniões políticas dos participantes em direção a posições mais conservadoras,

especialmente quanto às prioridades governamentais, às investigações contra Donald Trump e à guerra na Ucrânia.

O estudo identificou, ainda, que a exposição ao algoritmo levou usuários a seguir perfis de ativistas conservadores, comportamento que persistiu mesmo após a desativação do sistema de recomendação. Embora não tenha demonstrado relação causal com a violência política nem alterações significativas na identificação partidária dos participantes, a pesquisa comprovou que a seleção automatizada de conteúdos pode influenciar opiniões e comportamentos políticos, com efeitos que ultrapassam a exposição inicial.

As eleições brasileiras de 2026 expuseram contradições desse poder privado. O Ministério Público Federal ajuizou ação contra a Meta após receber mais de mil relatos de moderação considerada desproporcional. No Rio Grande do Sul, a Justiça Federal determinou a reativação de contas de entidades vinculadas à UFRGS e à UFCSPA, suspensas sem fundamentação adequada.

Ao mesmo tempo, redes sociais e aplicativos de mensagens difundiram listas de perseguição política, cuja circulação na Região Sul passou a ser apurada pelo MPF. A investigação do Ministério Público do Trabalho acrescentou uma dimensão relevante ao problema: as plataformas digitais não são apenas veículos de divulgação da intolerância; seus mecanismos de recomendação podem ampliar significativamente o alcance das campanhas discriminatórias.

Na ação civil pública ajuizada contra a Meta, o MPT documentou quatro publicações que incentivavam a discriminação política de trabalhadores e que, juntas, haviam acumulado mais de dois milhões de curtidas no Instagram. Identificou também sua reprodução em diferentes plataformas, circunstância que ampliava a circulação das mensagens e dificultava sua contenção. Diante disso, questionou a insuficiência dos mecanismos de moderação e requereu medidas permanentes de prevenção ao assédio eleitoral.

Em 29 de outubro, a 77ª Vara do Trabalho de São Paulo determinou a retirada de catorze publicações e a interrupção de sua recomendação algorítmica.

A exposição contínua a conteúdos que incentivam a vigilância das opiniões políticas, a identificação de adversários e sua exclusão do emprego pode favorecer a normalização de práticas discriminatórias. Nesse contexto, a circulação digital da intolerância pode transformar-se em instrumento de controle social e restrição ao exercício efetivo da soberania popular.

Embora ainda não esteja comprovada uma atuação coordenada entre a Meta e organizações de ultradireita, os episódios revelam uma convergência preocupante de efeitos: manifestações políticas legítimas sofreram restrições, enquanto conteúdos de perseguição econômica alcançaram grande audiência, exigindo a intervenção do Ministério Público e do Poder Judiciário. A investigação do MPT

evidencia a necessidade de examinar não apenas a responsabilidade dos autores dessas mensagens, mas também as obrigações das empresas que controlam sua distribuição.

Enfrentar a violência física e a intimidação política exige, portanto, estabelecer limites ao poder das corporações digitais e aos mecanismos capazes de ampliar e normalizar os discursos que justificam essas práticas.

Uma agenda para o quarto governo Lula

O enfrentamento da violência política e a regulamentação democrática das plataformas digitais devem integrar as prioridades do quarto governo Lula, pois dizem respeito à proteção dos direitos fundamentais e à garantia da soberania popular.

A responsabilização dos agressores, embora indispensável, não é suficiente. É necessário proteger os trabalhadores contra o assédio eleitoral e impedir que o poder econômico seja utilizado para restringir suas liberdades políticas.

Submeter as empresas proprietárias das redes sociais a regras públicas constitui parte desse desafio. Isso exige transparência dos sistemas de recomendação, mecanismos efetivos de prevenção à circulação de conteúdos ilícitos, fiscalização independente e garantias de contestação de bloqueios indevidos.

Regular as plataformas não significa conferir ao Estado o poder de decidir quais opiniões podem circular. Significa estabelecer limites democráticos à concentração privada do poder de comunicação, proteger a liberdade de expressão e impedir que os serviços digitais sejam utilizados para promover ameaças e discriminação.

Cabe também à esquerda promover campanhas de memória e justiça pelas vítimas da violência bolsonarista. Preservar suas histórias e exigir a responsabilização dos autores não é incumbência exclusiva dos atingidos ou de suas famílias: trata-se de um compromisso coletivo com a defesa das liberdades democráticas.

A sociedade civil e os movimentos democráticos devem participar da defesa dos trabalhadores perseguidos, inclusive após as eleições. A mobilização que assegurou a reeleição de Lula precisa traduzir-se em políticas públicas de proteção aos direitos sociais e de limitação do poder das grandes corporações digitais.

Não haverá enfrentamento consistente da violência política sem combater também a propaganda da intolerância. Defender os trabalhadores, proteger as vítimas e democratizar a comunicação são dimensões de uma mesma exigência: assegurar que prevaleça a vontade popular, e não a intimidação ou o poder incontrastável do capital.

FONTES

- **Congresso Nacional.** *CPMI dos Atos de 8 de Janeiro de 2023: Relatório Final*. Brasília, 17 out. 2023. https://www2.senado.leg.br/jspui/handle/id/768601

- **Terra de Direitos; Justiça Global.** *Violência Política e Eleitoral no Brasil*. Série de levantamentos iniciada em 2016. https://terradedireitos.org.br/violencia-politica-e-eleitoral-no-brasil/

- **Terra de Direitos; Justiça Global.** *Brasil registrou 134 casos de violência política no 1º turno, um caso a cada nove horas*. 7 out. 2026. https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/brasil-registrou-134-casos-de-violencia-politica-no-1-turno-um-caso-a-cada-nove-horas/24370

- **Ministério da Justiça e Segurança Pública.** *Governo do Brasil anuncia medidas de prevenção e combate à violência política*. 28 out. 2026. https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/governo-do-brasil-anuncia-medidas-de-prevencao-e-combate-a-violencia-politica-e-anuncia-apuracao-rigorosa-de-casos

- **Ministério do Trabalho e Emprego.** *MTE registra 4,3 mil denúncias de assédio eleitoral no trabalho em apenas três dias*. 31 out. 2026. https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2026/outubro/mte-registra-4-3-mil-denuncias-de-assedio-eleitoral-no-trabalho-em-apenas-tres-dias

- **GAUTHIER, Germain; HODLER, Roland; WIDMER, Philine; ZHURAVSKAYA, Ekaterina.** *The political effects of X's feed algorithm* (Os efeitos políticos do algoritmo de recomendação do X). Nature, v. 652, p. 416–423, 2026. Publicado eletronicamente em 18 fev. 2026. https://doi.org/10.1038/s41586-026-10098-2

- **Ministério Público do Trabalho.** *Ação Civil Pública nº 1001837-49.2026.5.02.0077*. Petição inicial, 29 out. 2026, especialmente itens II.3 a II.7.

- **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.** *Justiça do Trabalho de São Paulo determina que Meta remova conteúdos de suas redes que*

incentivem assédio eleitoral contra trabalhadores. 29 out. 2026. https://ww2.trt2.jus.br/noticias/noticias/noticia/justica-do-trabalho-de-sao-paulo-determina-que-meta-remova-conteudos-de-suas-redes-que-incentivem-assedio-eleitoral-contra-trabalhadores

- **Ministério Público Federal.** *MPF solicita informações sobre apuração de listas de boicote e perseguição política na Região Sul*. 29 out. 2026. https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/procuradoria-geral-da-republica-pgr/noticias/mpf-solicita-informacoes-sobre-apuracao-de-listas-de-boicote-e-perseguicao-politica-na-regiao-sul